



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA Ano As três séries Kz: 611 799.50 A 1.ª série Kz: 361 270.00 A 2.ª série Kz: 189 150.00 A 3.ª série Kz: 150 111.00	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
---	--	--

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 146/17:

Designa João André Pedro como Vogal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, em substituição de Hermenegildo Cachimbombo.

Decreto Presidencial n.º 147/17:

Aprova o Contrato de Investimento Mineiro para a Prospecção, Pesquisa, Reconhecimento e Exploração de Depósitos Primários de Diamantes na Área de Concessão do Luaxe, celebrado entre a Endiama Mining, Alrosa, Catoca, Artcon, Makakuima e a Kollur. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 190/15, de 5 de Outubro, que autoriza a assinatura do Contrato de Investimento Mineiro para a Prospecção, Pesquisa, Reconhecimento e Exploração de Depósitos Primários de Diamantes na Área de Concessão do Luaxe, entre a Endiama Mining, a Alrosa, a Artcon, a LLI, a Odebrecht, a Makakuima e a Polyus Gold, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho Presidencial n.º 149/17:

Aprova a contratação em forma simplificada das empreitadas de obras públicas a realizar na Província de Cabinda, referente aos Contratos de Empreitada de Construção da Escola Primária de Lândana e Amilcar, de Reabilitação das Vias Terciárias, Arruamentos dos Bairros Lombo-Lombo e Amilcar Cabral e de Construção e Apetrechamento do Centro de Saúde de Tchimindele - Bucó Ngoio, no Município de Cabinda.

Despacho Presidencial n.º 150/17:

Autoriza o lançamento do procedimento de contratação simplificado para a assinatura do contrato de empreitada para Reformulação do Nó de Ligação Samba/Av. Pedro de Castro Van-Dúnem «Loy» e aprova o Projecto de Empreitada e a respectiva Minuta de Contrato para a Reformulação do referido Nó de Ligação, no valor total de USD 55.491.726, 14.

Despacho Presidencial n.º 151/17:

Autoriza o lançamento do procedimento de contratação simplificado para a assinatura do contrato de empreitada para Construção das Infra-Estruturas Integradas da Cidade do Lubango, e aprova o Projecto de Empreitada e a respectiva Minuta de Contrato para a Construção das referidas Infra-Estruturas, no valor total em Kwanzas o equivalente a USD 212.682.926,83.

Despacho Presidencial n.º 152/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Reformulação do Nó de Ligação Samba/Av. Pedro de Castro Van-Dúnem «Loy», localizado na Província de Luanda, no valor global de AKz: 276.182.321,00.

Despacho Presidencial n.º 153/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Aquisição de Serviços para a coordenação técnica concernente à execução do Contrato de Empreitada de Reformulação do Nó de Ligação Samba/Av. Pedro de Castro Van-Dúnem «Loy», localizado na Província de Luanda, no valor global de AKz: 92.060.773,67.

Despacho Presidencial n.º 154/17:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor global de USD 28.800.000,00, para cobertura do Projecto de Desenvolvimento e Comercialização de Agricultura de Pequenos Agricultores (SADCP-C&H-SAMAP), nas Províncias do Cuanza-Sul e Huila.

Despacho Presidencial n.º 155/17:

Indica António José Evaristo Lemos, Director Nacional de Tecnologias e Apoio aos Processos Eleitorais do Ministério da Administração do Território, para exercer as funções de Assistente Permanente do Executivo, nas sessões plenárias da Comissão Nacional Eleitoral, no âmbito do processo das Eleições Gerais de 2017. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Despacho Presidencial n.º 79/12, de 7 de Junho.

Despacho Presidencial n.º 156/17:

Indica José Luís Fernando, Assessor Principal do Ministério da Comunicação Social, como membro do Conselho Directivo da Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana.

Ministérios das Finanças e da Geologia e Minas

Decreto Executivo Conjunto n.º 316/17:

Aprova a lista dos equipamentos isentos de direitos e das taxas de serviço relativos aos emolumentos gerais aduaneiros destinados exclusiva e directamente à execução das operações de prospecção, pesquisa, reconhecimento, exploração e tratamento de recursos minerais, e o Modelo de Declaração de Compromisso. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 146/17 de 27 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 184.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/11, de 18 de Março, o seguinte:

É designado o Jurista João André Pedro como vogal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, em substituição do Jurista Hemenegildo Cachimbombo, que havia sido designado através do Decreto Presidencial n.º 37/17 de 1 de Março.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 147/17 de 27 de Junho

Considerando o interesse público relativo à promoção através da participação da ENDIAMA — E.P., Concessionária Nacional para os Diamantes em projectos que visam contribuir para a diversificação da economia nacional, o aumento das receitas fiscais, a criação de emprego e de infra-estruturas sociais que beneficiem as populações locais;

Tendo em conta que a tecnologia e a performance do CATOCA podem constituir uma mais-valia para a mobilização dos investimentos necessários para a prossecução das operações mineiras do Projecto LUAXE;

Havendo necessidade da Concessionária Nacional para os diamantes, no exercício dos respectivos direitos mineiros, realizar uma parceria no quadro do Projecto de Investimento Mineiro para a Prospeção de Depósitos Primários na Área de Concessão do LUAXE, localizada na Província da Lunda-Sul, bem como conceber um projecto economicamente sustentável que permita o alcance do interesse público atinente ao aumento de receitas para o Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do artigo 164.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 31/11, de 23 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Contrato de Investimento Mineiro para a Prospeção, Pesquisa, Reconhecimento e Exploração de Depósitos Primários de Diamantes na Área de Concessão do LUAXE, celebrado entre as seguintes empresas:

- a) ENDIAMA MINING — 8% (oito por cento);
- b) ALROSA — 8% (oito por cento);
- c) CATOCA — 50,5% (cinquenta vírgula cinco por cento);
- d) ARTCON — 23,3% (vinte e três vírgula três por cento);
- e) MAKAKUÍMA — 5,2% (cinco vírgula dois por cento);
- f) KOLLUR — 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2.º (Finalidade do Projecto)

O Contrato celebrado visa possibilitar a concepção de um projecto economicamente sustentável e que permita a prossecução do interesse público relativo ao aumento de receitas para o Estado.

ARTIGO 3.º (Autorização)

O Ministro da Geologia e Minas é autorizado a emitir o competente Título de Prospeção e o de Exploração mediante a apresentação do Estudo de Viabilidade Técnico, Económico e Financeiro, bem como as concessões que se julguem necessárias a boa execução das operações mineiras.

ARTIGO 4.º (Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 190/15, de 5 de Outubro que autoriza a assinatura do Contrato de Investimento Mineiro para a Prospeção, Pesquisa, Reconhecimento e Exploração de Depósitos Primários de Diamantes na área de Concessão do LUAXE, entre a ENDIAMA MINING, a ALROSA, a ARTCON, a LLI, a ODEBRECHT, a MAKAKUÍMA e a POLYUS GOLD e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 5.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 149/17 de 27 de Junho

Considerando a necessidade urgente de se intervir em áreas sociais para efectuar o melhoramento de infra-estruturas públicas;

Havendo necessidade de se reabilitar as vias terciárias do Município de Cabinda, construir uma Escola Primária no Município de Caçongo, construir e apetrechar um Centro de Saúde na Província de Cabinda;